



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132  
Disponibilização: 23/07/2018  
Publicação: 23/07/2018

## CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.033, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º. O inciso III do artigo 2º do Anexo VII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

III - enumeradas nos Convênios ICMS nº 52/91 e 100/97;

.....”(NR);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às operações novas e aos processos de contestação novos e aos pendentes de decisão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a)**, em 20/07/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 23/07/2018, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2371785** e o código CRC **76DC06EC**.